



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Assis, 26 de junho de 2023.

**Ofício DA nº 171/2023**

À Excelentíssima Senhora  
**VEREADORA VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 79/2023.

Senhora Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 79/2023, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 767.142,14 (setecentos e sessenta e sete mil cento e quarenta e dois reais e quatorze centavos), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Como faculta o artigo 166, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, venho solicitar que o Projeto de Lei nº 79/2023, seja tramitado em regime de urgência para que o Poder Executivo possa garantir o emprego dos recursos financeiros do PNAE, proporcionando alimentação aos alunos da rede pública de ensino de Assis no corrente ano.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** **(Projeto de Lei nº 79/2023)**

À Excelentíssima Senhora  
**VEREADORA VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

Senhora Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 767.142,14 (setecentos e sessenta e sete mil cento e quarenta e dois reais e quatorze centavos), junto à unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação, referente aos recursos financeiros advindos do Governo Federal por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Esclarecemos que a presente ação refere-se à realização de readequações orçamentárias necessárias ao funcionamento do referido programa, de acordo com os repasses financeiros previstos para o presente exercício.

Dessa forma será incluso o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, no valor de R\$ 225.929,64 (duzentos e vinte e cinco mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro) e ainda será realizada adequação das dotações orçamentárias no valor de R\$ 541.212,50 (quinhentos e quarenta e um mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos), provenientes de excesso de arrecadação no orçamento estimado para o PNAE em 2023.

Informamos que esse montante será empregado na aquisição de gêneros alimentícios que compõem a alimentação escolar das redes municipal e estadual de ensino, de acordo com as proporcionalidades descritas nesta proposta orçamentária.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 79/2023, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, para que o Poder Executivo possa garantir o emprego dos recursos financeiros do PNAE, proporcionando alimentação aos alunos da rede pública de ensino de Assis no corrente ano.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de junho de 2023.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## PROJETO DE LEI Nº 79/2023

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 767.142,14 (setecentos e sessenta e sete mil cento e quarenta e dois reais e quatorze centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
02 06 02	DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJAMENTO		
12.306.0011.2289.0000	PNAE - EJA - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - MEREN		
535 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.197,46
FONTE DE RECURSO	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	APLICAÇÃO 220 003 PNAE - PROGRAMA DE		
12.306.0011.2290.0000	PNAE - CRECHE - MERENDA ESCOLAR		
536 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		144.886,79
FONTE DE RECURSO	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	APLICAÇÃO 220 003 PNAE - PROGRAMA DE		
12.306.0011.2291.0000	PNAE - PRE-ESCOLA - MERENDA ESCOLAR		
537 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		93.156,45
FONTE DE RECURSO	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	APLICAÇÃO 220 003 PNAE - PROGRAMA DE		
12.306.0011.2292.0000	PNAE - FUNDAMENTAL - MERENDA ESCOLAR		
538 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		447.731,11
FONTE DE RECURSO	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	APLICAÇÃO 220 003 PNAE - PROGRAMA DE		
12.306.0011.2405.0000	PNAE - ENSINO MEDIO - MERENDA ESCOLAR		
539 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		63.753,37
FONTE DE RECURSO	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	APLICAÇÃO 220 003 PNAE - PROGRAMA DE		
12.306.0011.2443.0000	PNAE - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AE		
540 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		14.416,96
FONTE DE RECURSO	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	APLICAÇÃO 220 003 PNAE - PROGRAMA DE		
<b>Total.....</b>			<b>R\$ 767.142,14</b>

**Art. 2º -** Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

I- R\$ 225.929,64 (duzentos e vinte e cinco mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatros) provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964;

II- R\$ 541.212,50 (quinhentos e quarenta e um mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos) provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1714.52.0.1.00.00) através de repasse do FNDE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2023.

**Art. 3º** - Fica autorizada a suplementação da ficha constante dessa Lei por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 7.119 de 15 de junho de 2022, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de junho de 2023.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**